**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n.º 011/2016**
**EXPEDIENTE SEADE n.º 054/2016**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br**
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2016**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2016 às 10:00 horas**
**OFERTA DE COMPRA: 291201290482016OC00045**

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – **Expediente Seade nº 054/2016**, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de Auditoria Externa,** conforme Termo de Referência e nas condições deste Edital, **sob o regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, Decreto nº 55.938 de 21 de junho de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 55.126, de 07/12/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.290, de 15/10/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br , no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, concernentes aos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, com a emissão de 01 (um) parecer relativo ao primeiro semestre de 2016, 2 (dois) pareceres referentes ao terceiro e quarto trimestres de 2016, parecer anual e respectivos relatórios relativos ao exercício de 2016 nas dependências da **CONTRATANTE,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência** que integra este edital, como Anexo I.

## II. DA PARTICIPAÇÃO

**1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web CAUFESP, em atividade econômica compatível com o

seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**

**2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## III - DAS PROPOSTAS

**1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**2.** A proposta comercial a ser apresentada, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, deverá conter o **valor total.**

**3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
**4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## IV - DA HABILITAÇÃO

**1**. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

**1.2.1** Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial;

## 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**a.1)** Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## 1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** **Apresentação de Atestado(s) autenticado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por cliente do licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto desta licitação, nos termos abaixo, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. O Atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a identificação do nome e assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverá comprovar a prestação de serviços de **Auditoria Independente**.

**b)** Comprovante de Registro da Proponente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Comprovante de Regularidade do(s) responsável(is) técnicos(s) junto aos respectivos CRC's.

## 1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**1.6.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/1998;

**b)** inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1999.

**c)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

**d)** não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Projeto Básico do presente Edital.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c)** que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**2.3**.O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**3**. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total.**

**4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível

ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

**5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

**6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

**6.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

**6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas

disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

**8.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (0xx11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço lrsantos@seade.gov.br.

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 1.5 e 1.6, do item IV, deste edital.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu

Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**f)** Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.** A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Seade.

**12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

**13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

**14.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**1.** Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**2.** Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo – Gerência Administrativa da Fundação Seade.

**2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito a Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

**3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciado somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

## VIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.** A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser executada nas dependências da Fundação Seade à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, devendo ser obedecido o cronograma de execução e demais condições constantes do Termo de Referência.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**1.** Os relatórios serão encaminhados mediante protocolo conforme cronograma de entrega, pela Contratada, à Gerência Financeira, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária, que, após submetê-los a análise técnica de verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, expedirá em até 5 dias úteis, atestado de aceitação para que a empresa emita a respectiva Nota Fiscal.

**2.** Para o recebimento dos serviços prestados, a Fundação Seade se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a aceitação dos serviços contratados e a medição correspondente. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**3.** A aceitação dos trabalhos contratados pela Fundação Seade, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados e tampouco, das consequências por erros, omissões e/ou falhas conceituais.

## X – DA FORMA DE PAGAMENTO

**1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos produtos/serviços, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, conforme cronograma de execução, constante do Termo de Referência, contados da apresentação da Nota Fiscal mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Gerência Financeira desta Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, que fará a conciliação dos documentos com as condições contratuais em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização inflacionária.

**2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**3.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**4.** O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto 55.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

**5.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

**1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III**.

**1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito a Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

**3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

**3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

**4.** O contrato será celebrado com vigência até 31/03/2017.

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

## XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

**1.** Após a adjudicação do objeto deste certame e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a FUNDAÇÃO SEADE exigirá do licitante vencedor, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

**2.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**2.1.** Caução em dinheiro;

**2.2.** Fiança bancária;

**2.3.** Seguro-garantia.

**3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à FUNDAÇÃO SEADE, que efetuará a aplicação do valor em Conta Poupança.

**4.** A fiança bancária ou seguro-garantia deverá:

**4.1** Conter o prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**4.2** Possuir expressa afirmação do Fiador ou da Seguradora de que, como devedor(a) solidário(a), fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o tomador do seguro não cumpra suas obrigações**;**

**4.3** Garantir a indenização, até o valor da garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, como também dos valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

**4.4** Inexistir ressalva acerca de prazo para reclamação de sinistro.

**5.** A não entrega da garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990.

**6.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), mediante solicitação, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será

atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, da Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**3.** O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

**5.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**5.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL.

**5.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**7.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** => Termo de Referência;
**Anexo II** => Modelo de Proposta Comercial;
**Anexo III** => Minuta de contrato;
**Anexo IV** => Modelo de Declaração;
**Anexo V** => Modelo de Declaração;
**Anexo VI** => Modelo de Declaração;
**Anexo VII** => Modelo de Declaração;
**Anexo VIII** => Resolução SEP - 06/90, de 27 de junho de 1990;

**8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2016

_____
Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 1 – OBJETO

**1.1 -** Prestação de serviços de Auditoria Independente, concernentes aos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, com a emissão de 01 (um) parecer relativo ao primeiro semestre de 2016, 2 (dois) pareceres referentes ao terceiro e quarto trimestres de 2016, parecer anual e respectivos relatórios relativos ao exercício de 2016 nas dependências da **CONTRATANTE**.

**1.1.1** A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:

**1.1.1.1** - Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;

**1.1.1.2 -** Conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares;

**1.1.1.3** - Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;

**1.1.1.4** - Conferência dos estoques de almoxarifados e dos bens patrimoniais, inclusive seus controles e registros;

**1.1.1.5** - Exame das folhas de pagamento, dos encargos sociais (FGTS, INSS, PASEP, etc.);

**1.1.1.6** - Exame das contas de receitas e despesas;

**1.1.1.7** - Acompanhamento do encerramento do exercício com exame e parecer das demonstrações contábeis: Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas elaboradas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634/13 e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**1.1.1.8** - Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos e/ou indiretos sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo;

**1.1.1.9** - Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício, com os seguintes relatórios:

**a.** Das demonstrações relativas às visitas semestral e trimestrais;

**b.** Dos pareceres dos Auditores Independentes, contendo: Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário; Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como das Notas Explicativas.

**1.1.1.10 -** Providenciar a participação de um representante, quando convocado, nas reuniões do Conselho Fiscal;

**1.1.1.11** - Providenciar a participação de um representante, quando convocado, nas reuniões do Conselho de Curadores;

**1.2** – Os serviços deverão ser executados nas diversas áreas da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, n° 913, Cidade Universitária, São Paulo/Capital.

## 2 - CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTOS

**2.1** - O objeto do Contrato deverá ser executado em conformidade com os prazos abaixo especificados e respectivos valores:

- 1º Semestre de 2016 – até 90 (noventa) dias após o encerramento do semestre, com valor correspondente a 50% do valor total do contrato;
- 3º Trimestre de 2016 – até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato;
- 4º Trimestre de 2016 e Balanços – até 40 (quarenta) dias após o encerramento dos balanços, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato.

**2.1.1** - Após o término de cada período de análise, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**2.1.2** - Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

## 3 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

**3.1** - O contrato terá vigência até 31/03/2017.

São Paulo, 13 de julho de 2016

_____
FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Assessor – Gerência Financeira

# ANEXO II

## FOLHA DE PROPOSTA

**EXPEDIENTE SEADE 054/2016**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016**

## OBJETO

Prestação de serviços de Auditoria Independente, concernentes aos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, com a emissão de 01 (um) parecer relativo ao primeiro semestre de 2016, 2 (dois) pareceres referentes ao terceiro e quarto trimestres de 2016, parecer anual e respectivos relatórios relativos ao exercício de 2016 nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência, Anexo I e em conformidade com os prazos abaixo especificados e respectivos valores:

- 1º Semestre de 2016 – até 90 (noventa) dias após o encerramento do semestre, com valor correspondente a 50% do valor total do contrato;
- 3º Trimestre de 2016 – até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato;
- 4º Trimestre de 2016 e Balanços – até 40 (quarenta) dias após o encerramento dos balanços, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato.

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | **R$ _____** |

1) *O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na* ***única contraprestação a ser paga pela Fundação Seade.***

2) *Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.*

3) *Prazo de vigência do Contrato: até 31/03/2017.*

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

# ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO**

**EXPEDIENTE SEADE N° 054/2016**

**CONTRATO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE** E A _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.866.112, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por seu Diretor Executivo Dr. **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, de outro lado, a **_____,** doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2016**, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 6.544/89, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 49.722/05, Decreto Estadual 47.297/02, Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Prestação de serviços de Auditoria Independente, concernentes aos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, com a emissão de 01 (um) parecer relativo ao primeiro semestre de 2016, 2 (dois) pareceres referentes ao terceiro e quarto trimestres de 2016, parecer anual e respectivos relatórios relativos ao exercício de 2016 nas dependências da **CONTRATANTE.**

**1.2** A **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:

**1.2.1** - Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;

**1.2.2** - Conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares;

**1.2.3** - Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;

**1.2.4** - Conferência dos estoques de almoxarifados e dos bens patrimoniais, inclusive seus controles e registros;

**1.2.5** - Exame das folhas de pagamento, dos encargos sociais (FGTS, INSS, PASEP, etc.);

**1.2.6** - Exame das contas de receitas e despesas;

**1.2.7** - Acompanhamento do encerramento do exercício com exame e parecer das demonstrações contábeis: Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas elaboradas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634/13 e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**1.2.8** - Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos e/ou indiretos sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo;

**1.2.9** - Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício, com os seguintes relatórios:

**a.** Das demonstrações relativas às visitas semestral e trimestrais;

**b.** Dos pareceres dos Auditores Independentes, contendo: Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário; Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como das Notas Explicativas.

**1.2.10** -Providenciar a participação de um representante, quando convocado, nas reuniões do Conselho Fiscal;

**1.2.11** -Providenciar a participação de um representante, quando convocado, nas reuniões do Conselho de Curadores;

**1.3** – Os serviços deverão ser executados nas diversas áreas da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, n° 913, Cidade Universitária, São Paulo/Capital.

## CLÁUSULA II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**II.1.** Os trabalhos de auditoria serão executados em etapas, definidas no cronograma de execução e entrega dos serviços, da seguinte forma:

1ª etapa - 1º Semestre de 2016 – até 90 (noventa) dias após o encerramento do semestre, com valor correspondente a 50% do valor total do contrato;

2ª etapa - 3º Trimestre de 2016 – até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato;

3ª etapa - 4º Trimestre de 2016 e Balanços – até 40 (quarenta) dias após o encerramento dos balanços, com valor correspondente a 25% do valor total do contrato.

**II.1.1** - Após o término de cada período de análise, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

**II.1.2** - Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

## CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**III.1.** São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir cabalmente com sua Proposta, naquilo que não discrepar de quaisquer das cláusulas deste Instrumento.

2. Cumprir, durante a vigência deste Contrato, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Prestar os serviços contratados com pessoal técnico habilitado, exclusivamente de seu quadro de pessoal, vedada a subcontratação.

5. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

6. Designar formalmente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura deste Instrumento, o seu preposto aprovado para geri-lo.

7. Cumprir, rigorosamente, os prazos da prestação dos serviços em conformidade com a Cláusula Segunda, do presente Contrato.

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

9. Responsabilizar-se por toda a mão-de-obra empregada na prestação do serviço objeto deste Contrato, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta.

10. Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, nas eventuais ações judiciais de qualquer espécie e natureza propostas pelo pessoal empregado para a prestação dos serviços, durante a vigência contratual e mesmo após o seu término, caso o pedido seja dela decorrente, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.

11. Assegurar que o pessoal que empregar para a execução do objeto ora avençado, não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos.

12. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com o pessoal empregado

para tanto, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização da prestação do serviço ora contratado.

**13.** A inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos referidos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**14.** Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a **CONTRATANTE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento da prestação dos serviços, através do preposto por ela especialmente designado, sem que esse acompanhamento exonere a **CONTRATANTE** em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

## CLÁUSULA IV – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**IV.1.** A Fundação Seade pagará à Contratada pelos serviços profissionais, objeto deste contrato o valor total de R$ _____ (_____), em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

**a)** 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (____), após apresentação do produto a que se refere a 1ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

**b)** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (___), após apresentação do produto a que se refere a 2ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

**c)** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (____), após apresentação do produto a que se refere a 3ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

**IV.2**. A prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser executada nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária - São Paulo, devendo ser obedecido o cronograma constante na cláusula II do presente termo.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**V.1.** Os relatórios serão encaminhados mediante protocolo conforme cronograma de entrega, pela CONTRATADA, à Gerência Financeira, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, que, após submetê-los a análise técnica de verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, expedirá em até 5 dias úteis, atestado de aceitação para que a empresa emita a respectiva Nota Fiscal.

**V.2.** Para o recebimento dos serviços prestados, a FUNDAÇÃO SEADE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a aceitação dos serviços contratados e a medição correspondente. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de

Segurança Pública, do funcionário da FUNDAÇÃO SEADE responsável pelo recebimento.

**V.3.** A aceitação dos trabalhos contratados pela FUNDAÇÃO SEADE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados e tampouco, das consequências por erros, omissões e/ou falhas conceituais.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**VI.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos produtos/serviços, conforme cronograma de execução, constante da **Cláusula II** deste contrato, contados da apresentação da Nota Fiscal mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Gerência Financeira desta Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, que fará a conciliação dos documentos com as condições contratuais em 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização inflacionária.

**VI.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**VI.3.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**VI.4.** O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto 55.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

**VI.5.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**VII.1.** O prazo de vigência do presente contrato é até 31/03/2017.

**VII.6.** – A **FUNDAÇÃO SEADE**, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS RECURSOS**

VIII.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), correndo à conta do Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

**a)** R$ _____ (_____) está consignado ao Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE para o corrente exercício, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000

- Natureza da Despesa: 33.90.35.01
- Fonte de Recursos: 004.001.001

**b)** O saldo remanescente fica consignado a verbas próprias do orçamento do exercício subsequente.

VIII.2. Nos preços acima referidos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

## CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

**IX.1.** Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA comprovará a prestação de garantia no valor de R$____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

**IX.2.** A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao da vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no subitem 01 desta cláusula, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

**IX.3.** A FUNDAÇÃO SEADE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover o levantamento do valor devido, em decorrência de aplicação de multa, perante a entidade responsável pela garantia, caso, após descontar os valores correspondentes às multas das faturas, não exista pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

**IX.4.** Verificada a hipótese do subitem anterior desta cláusula e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

**IX.5.** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

**X.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das ações ou omissões referidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 14 do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005.

**X.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio **www.sancoes.sp.gov.br .**

**X.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**X.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**XI.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como não subcontratará, sem que a FUNDAÇÃO SEADE, prévia e expressamente autorize.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**XII.1**. Com base do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, a Fundação Seade poderá a qualquer momento, rescindir o presente contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou compensação, cabendo as penalidades que forem aplicáveis, conforme cláusula X deste contrato.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**XIII.1.** Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SEADE N° **011/2016**, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**XIV.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas contratadas, foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

**FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**

_____

**DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**
**Diretor Executivo**

**EMPRESA CONTRATADA**

_____

**REPRESENTANTE LEGAL**
Cargo

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
R.G.:_____ R.G.: _____

# ANEXO IV

*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de Dezembro de 2002)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 011/2016**

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
*Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima*

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

# ANEXO V

*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 011/2016**

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

_____-
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

# ANEXO VI

*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 011/2016**

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

# ANEXO VII

*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 011/2016**

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

# ANEXO VIII

## RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

**SEÇÃO I**

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Vlor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

**SEÇÃO II**

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

**SEÇÃO III**

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

**SEÇÃO IV**

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

**SEÇÃO V**

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.